



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1** Fornecimento de material de desgaste e prestação de serviços mecânicos, manutenção elétrica, conserto de radiadores e bomba injetora, para as máquinas pesadas da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura de Siderópolis, com o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA	VEÍCULO	ANO	COMBUSTIVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TRATOR NEW HOLLAND TL65	2017	DIESEL
SECRETARIA DE OBRAS	RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	2022	DIESEL
SECRETARIA DE OBRAS	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L-218	2020	DIESEL

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

LOTE 1 - TRATOR NEW HOLLAND TL65						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA		VALOR	TOTAL
1	MÃO DE OBRA MECANICA	150	H		R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
2	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	100	H		R\$ 236,65	R\$ 23.665,00
3	SERVIÇO CONserto RADIADORES	100	H		R\$ 203,30	R\$ 20.330,00
4	SERVIÇO CONserto BOMBA INJETORA	100	H		R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
5	VALOR DESTINADO AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	UN			R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 128.495,00</b>

LOTE 2 - MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L-218						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA		VALOR	TOTAL
6	MÃO DE OBRA MECANICA	150	H		R\$ 251,65	R\$ 37.747,50
7	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	100	H		R\$ 243,30	R\$ 24.330,00
8	SERVIÇO CONserto RADIADORES	100	H		R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
9	SERVIÇO CONserto BOMBA INJETORA	100	H		R\$ 236,65	R\$ 23.665,00





10	VALOR DESTINADO AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	UN		R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 128.742,50</b>

<b>LOTE 3 - RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA		VALOR	TOTAL
11	MÃO DE OBRA MECANICA	150	H		R\$ 251,65	R\$ 37.747,50
12	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	100	H		R\$ 243,30	R\$ 24.330,00
13	SERVIÇO CONSERTO RADIADORES	100	H		R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
14	SERVIÇO CONSERTO BOMBA INJETORA	100	H		R\$ 236,65	R\$ 23.665,00
15	VALOR DESTINADO AQUISIÇÃO DE PEÇAS	1	UN			R\$ 25.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 133.742,50</b>

<b>LOTE 4 - MATERIAL DE DESGASTE</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QTD	MEDIDA	VALOR	TOTAL
16	LÂMINA 13F RETA	75317884	40	UN	R\$ 1.552,80	R\$ 62.112,00
17	LÂMINA REVERSÍVEL CAT 416E	9W8215	8	UN	R\$ 901,15	R\$ 7.209,20
18	LÂMINA SOLDÁVEL CAT 416E	9R4672	2	UN	R\$ 1.305,65	R\$ 2.611,30
19	LÂMINA SOLDÁVEL CAT 420F	9R5313	2	UN	R\$ 2.163,60	R\$ 4.327,20
20	LÂMINA TRASEIRA 416F	2199483	2	UN	R\$ 1.131,60	R\$ 2.263,20
21	LÂMINA TRASEIRA 420F	2993348	2	UN	R\$ 1.360,60	R\$ 2.721,20
22	CANTO LÂMINA LD 416E	1345884	2	UN	R\$ 437,50	R\$ 875,00
23	CANTO LÂMINA LE 416E	1345885	2	UN	R\$ 437,50	R\$ 875,00
24	CANTO LÂMINA 420F	3007054	2	UN	R\$ 582,90	R\$ 1.165,80
25	CANTO LÂMINA 420F	3007055	2	UN	R\$ 582,90	R\$ 1.165,80
26	DENTE CONCHA TRASEIRA CAT416E/420F	2085235	50	UN	R\$ 101,29	R\$ 5.064,50
27	SUPORTE TRASEIRO CAT 416E/420F	2011234	20	UN	R\$ 135,30	R\$ 2.706,00
28	DENTE HYUNDAI R140	E1613027	30	UN	R\$ 446,65	R\$ 13.399,50
29	SUPORTE HYUNDAI R140	E1613017	10	UN	R\$ 492,30	R\$ 4.923,00
30	DENTE CAT 315DL	1U3302	30	UN	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
31	SUPORTE CAT 315DL	8E9490	10	UN	R\$ 260,50	R\$ 2.605,00
32	PINO CAT 315DL	9J2308	30	UN	R\$ 20,20	R\$ 606,00
33	TRAVA CAT 315DL	8E6259	30	UN	R\$ 17,15	R\$ 514,50
34	LÂMINA CAT 315DL	2392801	2	UN	R\$ 3.306,80	R\$ 6.613,60
35	PARAFUSO	70617127	1.000	UN	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
36	PORCA	73125501	1.000	UN	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
37	LÂMINA NH218	86577168	2	UN	R\$ 1.615,65	R\$ 3.231,30
38	LÂMINA NH218	86577169	2	UN	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00

2  
Avenida Presidente Dutra, nº 01 - Centro - CEP: 88.860-000 - Siderópolis - Santa Catarina



(48) 3435-8900



www.sideropolis.sc.gov.br



39	PINO HYUNDAI R140	E1613035	30	UN	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00
40	TRAVA HYUNDAI R140	61E511150	30	UN	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
41	CANTO LÂMINA LE R140	61E33033	2	UN	R\$ 662,95	R\$ 1.325,90
42	CANTO LÂMINA LD R140	61E33034	2	UN	R\$ 662,95	R\$ 1.325,90
43	VIDRO INFERIOR DA PORTA DIREITA CAT 416	382-2269	2	UN	R\$ 526,55	R\$ 1.053,10
44	VIDRO INFERIOR PORTA ESQUERDA CAT 416	382-2263	2	UN	R\$ 526,55	R\$ 1.053,10
45	VIDRO SUPERIOR TRASEIRO DIREITO CAT 416	382--2250	2	UN	R\$ 704,45	R\$ 1.408,90
46	VIDRO LATERAL SUPERIOR TRASEIRO ESQUERDO CAT 416	382-2249	2	UN	R\$ 446,90	R\$ 893,80
47	VIDRO INFERIOR DA JANELA TRASEIRA CAT	441-4184	2	UN	R\$ 1.684,00	R\$ 3.368,00
48	VIDRO INFERIOR DA PORTA ESCAVADEIRA CAT	156-6471	2	UN	R\$ 309,30	R\$ 618,60
49	VIDRO TRANSPARENTE DA PORTA DA CABINE CAT	167-7038	2	UN	R\$ 320,50	R\$ 641,00
50	VIDRO DE SEGURANÇA COM ALTURA DE 1008,10 MM ( ESQUERDO) CAT	167-7036	2	UN	R\$ 1.732,45	R\$ 3.464,90
51	VISOR DO LADO DIREITO DA ESCAVADEIRA - CAT	235-8911	2	UN	R\$ 3.471,20	R\$ 6.942,40
52	VIDRO DA JANELA COM 5 MM DE ESPESURA CAT	383-6932	2	UN	R\$ 1.258,70	R\$ 2.517,40
53	VIDRO JANELA SUPERIOR ESQUERDA DA RETROESCAVADEIRA CAT	205-9619	2	UN	R\$ 3.644,20	R\$ 7.288,40
54	VIDRO LATERAL ESQUERDO TRASEIRO INFERIOR CAT	205-9622	2	UN	R\$ 548,50	R\$ 1.097,00
55	VIDRO LATERAL ESQUERDO SUPERIOR TRASEIRO RETRO CAT. 416 E 420	205-9621	2	UN	R\$ 548,50	R\$ 1.097,00
56	VIDRO DE SEGURANÇA LATERAL DIREITO DA CABINE CATERPILLAR 416E	205-9612	2	UN	R\$ 2.308,90	R\$ 4.617,80
57	VIDRO VIGIA TRASEIRO SUPERIOR RETROESCAVADEIRA CAT ... 416E	229-0309	2	UN	R\$ 921,00	R\$ 1.842,00
58	VIDRO DA JANELA COM 5 MM DE ESPESURA CAT	325-9300	2	UN	R\$ 874,00	R\$ 1.748,00
59	VIDRO DA JANELA LATERAL COM 5 MM DE ESPESSURA CAT	325-9301	2	UN	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
60	VIDRO DA PORTA SUPERIOR ESQ. CAT	205-9587	2	UN	R\$ 1.291,50	R\$ 2.583,00
61	VIDRO DE CABINE NEW.HOLLAND	84409552	2	UN	R\$ 1.359,00	R\$ 2.718,00
62	VIDRO LATERAL TRASEIRO ESQUERDO NEW HOLLAND RG170B CASE 845B	87753548	2	UN	R\$ 1.953,10	R\$ 3.906,20





63	VIDRO DA PORTA ESQUERDA CABINE A MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND	84409553	2	UN	R\$ 1.429,40	R\$ 2.858,80
64	VIDRO PARA-BRISA SUPERIOR NEW ROLLAND	87753542	2	UN	R\$ 1.600,10	R\$ 3.200,20
65	VIDRO LATERAL TRASEIRO ESQUERDO NEW ROLLAND	87753546	2	UN	R\$ 1.480,20	R\$ 2.960,40
66	DENTE W130	86992662	50	UN	R\$ 471,50	R\$ 23.575,00
67	DENTE LATERAL 130	86992663	20	UN	R\$ 554,60	R\$ 11.092,00
68	PARAFUSO	4261252	200	UN	R\$ 20,65	R\$ 4.130,00
69	PORCA	4251612	200	UN	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
70	LAMINA W130	86992655	20	UN	R\$ 1.675,15	R\$ 33.503,00
71	LAMINA W130	86992654	10	UN	R\$ 3.013,30	R\$ 30.133,00
72	CANTO	86992656	20	UN	R\$ 1.159,30	R\$ 23.186,00
73	PARAFUSO	42021244	250	UN	R\$ 14,30	R\$ 3.575,00
74	PORCA	4251612	250	UN	R\$ 7,80	R\$ 1.950,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 346.035,90</b>

**1.3.** O custo da contratação é de R\$ 737.015,90 (setecentos e trinta e sete mil, quinze reais e noventa centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**IMPORTANTE:** A estimativa de peças para cada lote DEVERÁ permanecer com o valor original proposto pela Administração, pois compreende o saldo financeiro das peças que eventualmente serão utilizadas no serviço. Ou seja, a licitante deverá cotar apenas o itens do lote que se referem aos serviços, devendo manter o valor original estimado das peças.

#### **1.4. forma de seleção do fornecedor**

##### **1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço), MENOR PREÇO POR LOTE.**





## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. Objetivo da Contratação**

2.1.1. Trata-se de prestação de serviço com fornecimento de peças de natureza comum: prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos e de manutenção elétrica para as máquinas pesadas.

2.1.2. A necessidade pela prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços de mão de obra mecânica, mão de obra elétrica, conserto de radiadores, conserto de bomba injetora com fornecimento de peça e material de desgastes, para as máquinas pesadas se evidencia devido à deterioração e desgaste, bem como para manter as máquinas pesadas, pertencentes à frota das Secretarias do município, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.1.3. Ao investir na manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, o órgão público está contribuindo para a segurança, eficiência e qualidade das atividades que impactam diretamente a comunidade, promovendo assim o bem-estar geral e o desenvolvimento sustentável da região

### **2.2. Do Preço**

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação. Os orçamentos obtidos com valores observados acima do praticado no mercado ou não condizentes com nossa realidade foram anexados ao processo porém, não farão parte do cálculo da média por entendermos que irá influenciar significativamente nos valores.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A contratada deverá obedecer a rotina estabelecida pelo órgão contratante para a execução dos serviços, seja esta:

3.2. Encaminhar orçamento prévio dos serviços a serem realizados, de acordo com a solicitação do fiscal, e encaminhá-lo a Secretaria demandante do serviço, que verificará a conformidade com o processo licitatório. Após verificação, estando o orçamento de acordo com o processo licitatório o serviço será autorizado, expedindo-se ordem de serviço para a contratada. Nos casos





em que o orçamento da contratada não estiver de acordo com o processo licitatório a Secretaria demandante o devolverá a contratada para que promova as correções necessárias. Toda comunicação entre contratante e contratada será formal através de um endereço de e-mail eletrônico.

3.3. Para a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos pesados e serviços de manutenção elétrica:

3.4. Executar revisões preventivas e manutenções corretivas, incluindo mecânica geral, reparo no sistema elétrico e de ar condicionado, substituição de peças e acessórios, lanternagem/pintura e capotaria, inclusive, indicando o tempo, em homem/hora trabalhada, a ser despendido na realização dos serviços; Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade, executando-os em estabelecimento próprio, cabendo o fornecimento e administração de recursos humanos treinados e capacitados tecnicamente, infraestrutura adequada, equipamentos, ferramentais e demais materiais indispensáveis à execução dos serviços;

3.5. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, os quais deverão ser executados no tempo acordado e conforme norma técnica do fabricante da marca do veículo. Antes da execução de cada serviço proposto, deverá ser previamente apresentado a CONTRATANTE o orçamento em papel timbrado, datado e assinado, constando minuciosamente os serviços a serem executados, peças a serem substituídas, materiais a serem empregados, tempo de execução do serviço com respectiva hora/homem a ser trabalhada. Após recebimento e aprovação pelo fiscal do contrato, o orçamento dos serviços a serem executados a CONTRATANTE, autorizará a CONTRATADA formalmente a executar o serviço.

3.6. Oferecer garantia de mercado para cada serviço executado, que será no mínimo de 90 (noventa) dias. Caso o veículo apresente defeito em decorrência do serviço efetuado, dentro do prazo de garantia, o problema deverá ser solucionado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;





3.7. Responsabilizar-se por qualquer veículo da frota que for entregue para a obtenção de orçamento ou execução do serviço, devolvendo-o em perfeito estado;

3.8. Entregar a CONTRATANTE todas as peças/acessórios/demais materiais porventura substituídos;

3.9. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano ou desaparecimento de itens/acessórios constantes nos veículos, em decorrência de ação ou omissão do técnico e/ou funcionário da empresa contratada. A aferição de tais itens/acessórios será realizada quando da entrega/recebimento do veículo;

3.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.11. Encaminhar para o Setor de Compras, a nota fiscal de serviços efetuados, acompanhada dos documentos fiscais/legais pertinentes;

3.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação que der origem ao contrato.

**3.13. Para o fornecimento de peças para equipamentos pesados:**

3.13.1 Fornecer, de forma permanente e regular, na quantidade requisitada e quando autorizado pela CONTRATANTE através da Secretaria, as peças e materiais novos (não reconicionados ou reformados) de linha de montagem do modelo de veículo indicado;

3.13.2 Apresentar as peças em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da





mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990;

3.13.3. Responsabilizar-se pela garantia concedida pelo fabricante das peças, que será no mínimo de 90 (noventa) dias, devendo substituí-la imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido.

**3.14.3 Somente utilizar peças e acessórios originais ou genuínos, desde que atendidas às recomendações do fabricante das máquinas pesadas, tratores agrícolas e implementos, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da Prefeitura.**

**3.15.4 As peças estão sujeitas à aprovação de valor pelo departamento de compras, que será realizada através de pesquisa de mercado. Havendo discrepância de valor e constatado o preço acima do mercado a Prefeitura se reserva ao direito de comprar a peça e encaminhá-la para realização da troca/serviço.**

## 4. EXIGENCIAS

### 4.1. Estrutura física e condições operacionais mínimas:

4.1.1 A empresa para participar do certame, deverá dispor de um conjunto operacional capaz de ofertar simultaneamente os serviços de oficina mecânica e elétrica com profissionais habilitados para execução dos serviços objeto da contratação.

4.1.2. A contratada deverá dispor de instalações e equipamentos compatíveis com o objeto desta contratação, com as seguintes especificações mínimas:

- a. . Galpão coberto;
- b. . Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
- c. . Rampa com capacidade para equipamentos pesados;
- d. Para prestar o serviço objeto deste pregão a sede da licitante deverá estar a um raio de no máximo 30 km da sede da Garagem da Prefeitura Municipal de Siderópolis.**







#### **4.2. Do local da prestação dos serviços e prestação de serviços de socorro:**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do contratado, sendo por sua conta e risco o transporte do veículo até o local da prestação dos serviços e a sua devolução ao local de origem.

4.2.3. Poderão ainda serem prestados nas dependências da CONTRATANTE, em caso de urgência, e liberados pela fiscalização.

4.2.4. Em caso de socorro, a manutenção deverá ser prestada no local da ocorrência, sendo que o deslocamento do veículo, caso seja necessário, será por conta e risco da contratada.

#### **4.3. Dos custos de transporte, da segurança do bem público e da devolução dos materiais trocados durante a manutenção:**

4.3.1. A segurança do veículo durante o transporte e enquanto este permanecerem nas dependências da contratada será por conta e risco da mesma, devendo esta ressarcir ao Município de Siderópolis, o valor do mesmo com relação a danos ou roubo.

#### **4.4. Exigência de qualificação técnica:**

4.4.1. Estar cadastrado no CNAE;

4.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços compatíveis em características e quantidade com o objeto desta contratação, cuja parcela de maior relevância seja: manutenção de equipamentos pesados com fornecimento de peças e mão de obra;





4.4.3.O atestado descrito no edital, deverá ser fornecido em papel timbrado da empresa que o emitiu, identificando expressamente o contrato a que se refere, data de início dos serviços, data de conclusão, identificação do signatário, telefone e e-mail de contato. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de **direto privado, deverá ter reconhecimento de firma da assinatura em cartório.**

4.4.4.Declaração de disponibilidade de instalações, do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e com profissional fixado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, comprovando a disponibilidade mínima de:

4.4.5.Instalações e equipamentos:

- a- Galpão coberto;
- b- Pátio fechado com sistema de monitoramento por câmeras e alarme;
- c- Rampa com capacidade para equipamentos pesados.

#### **4.5.PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.5.1.**Os serviços deverão ser efetuados, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação formal da contratante, e para prestar socorro prazo de ate 2hr, devidamente assinada pela autoridade responsável requisitante, admitindo-se a postergação deste prazo nos casos em que a administração entenda seja inviável sua execução no prazo inicialmente previsto, limitando-se este a 15 (quinze) dias. A contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

### **6. DO RECEBIMENTO**





6.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Contratante designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

**a.1)** o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal da contratação, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

6.3. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21.

**7.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





7.4. O recebimento do objeto deve ser aprovado pela fiscalização após a respectiva prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças. O relatório deverá ser elaborado pela Contratada e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada prestação dos serviços e/ou fornecimento de peças.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil

8.3. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**8.3.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.





**8.5.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**8.6.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**11.1.** Compete ao Município:

**11.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**11.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**11.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**11.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.





**11.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**12.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**12.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

**12.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**12.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**12.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da Lei n.º 14.133/21;

**12.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**12.1.6.** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;





**12.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**12.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**12.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**12.1.12.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

### **13. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)**

**13.1.** A Contratada fica obrigada a:

**a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**b)** cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

**c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

**d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

**e)** notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

**f)** fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

**g)** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.





## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**14.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**14.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação**, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;

**14.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**14.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto**, após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

**14.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa**, será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**14.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa**, será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**14.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**14.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação**, será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens







anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

**14.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**14.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**14.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**15.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**15.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, [compras1@sideropolis.sc.gov.br](mailto:compras1@sideropolis.sc.gov.br).





**ROGERIO JESUINA**  
**Servidor Responsável**  
**Departamento de Compras**



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLP

29Q

WXX

KN1